



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.002146/2022-84

PARECER CEE/PI Nº158/2022

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2025, do COLÉGIO INDUSTRIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, rede privada, em Floriano (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, com determinações e recomendações.

PROCESSOS CEE/PI Nº195/2020

ASSUNTO: Renovação e autorização de funcionamento de cursos

INTERESSADO: Colégio Industrial São Francisco de Assis

RELATOR: Acácio Salvador Vêras e Silva

E-MAIL: cisfa@florianonet.com.br

RELATADO EM: 04/08/2022

I- INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise os Processos CEE/PI Nº195/2020 iniciado em 21/12/2020, no qual a senhora Rubenita Ferreira de Souza, diretora do Colégio Industrial São Francisco de Assis, solicita a este Conselho a renovação de autorização do Curso Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, Regular. O Colégio está localizado na Rua Coelho Rodrigues, nº 503, Bairro Ibiapaba, Floriano (PI), que tem como mantenedora a empresa Colégio Industrial São Francisco de Assis - EIRELI, CNPJ Nº 23.518.673/0001-33, solicita renovação da autorização para oferecer os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular.

A escola possui autorização através da Resolução CEE/PI nº 007/2017.

II - RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, o processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida em conformidade com a Resolução CEE/PI Nº111/2018. Apresenta o regimento escolar e a proposta pedagógica elaborados de acordo com as exigências legais quanto ao conteúdo e a forma, apresenta a estrutura de organização e as normas da instituição tanto para os aspectos administrativos quanto para os aspectos pedagógicos.

Consta ainda, matriz curricular, calendário escolar, relação nominal do corpo docente, plano de ação do colégio, plano de formação continuada para docentes, relatório das ações desenvolvidas e resultados da aprendizagem alcançados, modelo de diário de classe, modelo de certificado de conclusão de ensino, comprovante de inscrição e de situação cadastral, estatuto social, relação dos bens patrimoniais, planilha de custos, alvará de licença (vencido 31/12/2020), falta o atestado de regularidade do corpo de Bombeiro, licença ambiental, licença sanitária e planta baixa. Segue com o laudo técnico de vistoria e de acessibilidade realizado pelo Eng. Civil Everaldo Moura Lustosa Elvas - CREA Nº1901010295, afirmando que o prédio possui condições de segurança e higiene nas suas instalações, além de possuir adequação das barreiras arquitetônicas a fim de garantir o acesso do portador de deficiência físicas às suas dependências. O processo contém ainda, diversas impressões com imagens coloridas dos diferentes espaços do colégio, relação quantificada das salas de aula e de apoio, certidão de registro de imóvel, descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à educação física, descrição das instalações do laboratório de ciências, descrição das instalações do laboratório de informática, descrição das instalações da biblioteca e relação do vasto acervo bibliográfico disponíveis ao atendimento de alunos e professores. Finalizando os documentos, é apresentado o protocolo do censo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e o documento de arrecadação estadual.

A inspeção foi realizada no dia 18/11/2021 pela técnica da SEDUC Lucirene Leal de Carvalho. No descritivo do formulário, consta que o COLÉGIO INDUSTRIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS tem imóvel próprio em boas condições de funcionamento (física, elétrica e hidráulica) e adaptado. Dispõe de sala para diretoria, sala de secretaria, sala de professores, sala de reuniões, almoxarifado, 09 (nove) banheiros adaptados, quadra para prática de Educação Física com arquibancadas, biblioteca conectada com internet e laboratórios de ciência. Por outro lado, não possui sala para coordenação pedagógica.

O Colégio dispõe de uma equipe de 29 (vinte e nove) docentes, todos com ensino superior e contratados em regime celetista. Esses profissionais atendem uma clientela de 259 (duzentos e cinquenta e nove) estudantes.

Com relação à organização de registro da vida escolar do aluno, o Colégio possui ficha de matrícula, livro de ata (registro dos concludentes por nível e modalidade de ensino), livro de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar e os registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários individuais. Por outro lado, não possui livro de registro de controle dos certificados e diplomas expedidos e esses registros não estão informatizados.

A técnica Lucirene Leal de Carvalho apresentou o relatório de inspeção, mas não informa o número de salas de aula e conclui que a *“escola encontra-se em condições administrativas e pedagógicas aptas para funcionamento das modalidades solicitadas, com boa estrutura física, e materiais/instrumentais pedagógicos em boas condições adequadas ao sistema escolar”*.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto desse relator recomenda ao Plenário as seguintes deliberações:

1. Renovar a autorização de funcionamento dos Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular a serem ministrados pelo Colégio Industrial São Francisco de Assis, rede privada, em Floriano (PI), até 31 de dezembro de 2025.

2. Determinar que, na próxima renovação de autorização, a instituição apresente o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica contemplando os alunos com necessidades educacionais especiais em tópicos específicos, abordando desde a admissão até o acompanhamento avaliativo, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI N^o 146/2017.
3. Determinar que o Colégio apresente o relatório das atividades desenvolvidas do ano letivo de 2020 e 2021 durante o período emergencial pandêmico, conforme Resolução N^o 001/2022 do CEE/PI.
4. Recomendar que, na próxima renovação, comprove a existência de espaço, adequado para a coordenação pedagógica.
5. Recomendar uma revisão na proposta pedagógica, pois falta um elo de ligação, entre as páginas 208 e 209.
6. Recomendar que, na próxima renovação, comprove o uso do livro de registro de controle dos certificados e diplomas expedidos e que a vida escolar dos estudantes tenha seus registros informatizados.
7. Recomendar que o Colégio crie um “Conselho Escolar” como órgão de natureza avaliativa, fiscalizadora, consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, conforme a legislação vigente.
8. Recomendar que sejam apresentados a cada ano exercício, os documentos necessários ao funcionamento a escola, pois alguns se encontram vencidos.
9. Recomendar a comprovação da ocorrência das aulas de educação física (horário por turma, cadernetas preenchidas e registros fotográficos).
10. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI n^o 319/2006.

Este é o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “Professor Mariano da Silva Neto” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 04 de agosto de 2022. VIRTUAL.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 18/10/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro(a)**, em 18/10/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5719183** e

o código CRC **1EC6C12C**.